



RELATÓRIO GERAL DOS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NO
CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DA CONTABILIDADE
APLICADA AO SETOR PÚBLICO

Rio de Janeiro

2014



Sumário

1. Introdução	3
2. O Cronograma.....	5
3. Receita por competência.....	7
3.1 Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores e Terrestres – IPVA – As regras para a integração sistêmica.....	7
3.2 Próximos Passos.....	13
4. Imobilizado / Intangível.....	14
5. Demonstrativos Contábeis.....	16
6. Sistema de Custos	16
7. Procedimentos Contábeis Específicos	18
7.1 Operações de Crédito	19
7.2 FUNDEB.....	19
7.3 Precatórios	20
7.4 Parceria Público Privada - PPP.....	21
7.5 Consórcio Público.....	22
7.6 Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.....	23
7.7 Dívida Ativa	27
8. Contabilização do Plano Plurianual – PPA.....	28
9. Considerações Finais.....	31



1. INTRODUÇÃO

Este relatório tem o objetivo de fornecer informações sobre o andamento do processo de implementação da contabilidade aplicada ao setor público, com base no Cronograma de Ações enviado ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, em atendimento às Portarias STN nº 828 de 14 de dezembro de 2011 e nº 231/2012. A última versão do Cronograma foi enviada no dia 27 de maio de 2013 ao TCE e através de Ofício SEFAZ/SGAB Nº 318/2013 em atendimento a Portaria nº 753, de 21 de dezembro de 2012.

No final de 2012, a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) publicou a Portaria nº 753, de 21 de dezembro de 2012, que alterou os prazos de adoção dos procedimentos relativos às partes IV (PCASP) e V (DCASP), estendendo até o término do exercício de 2014. A Contadoria Geral do Estado já adotou o PCASP desde o início de 2013, publicou facultativamente as demonstrações referente ao exercício de 2012 de acordo com a nova estrutura e este ano publicará as demonstrações referentes ao exercício de 2013 no novo modelo (DCASP).

Recentemente, uma nova portaria (Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013) foi publicada e uma das principais mudanças foi a retirada dos prazos para adoção dos procedimentos patrimoniais. Porém a adoção dos procedimentos continuam a ser obrigatórias e o Estado do Rio de Janeiro tem como referência o Cronograma de Ações enviado ao TCE.

Dando continuidade ao projeto de adoção dos novos procedimentos, o Grupo de Trabalho de Procedimentos Contábeis do Estado do Rio de Janeiro – GTCON-RJ, através de seus integrantes, desenvolveu atividades ao longo do exercício de 2013 que serão apresentados neste relatório. Cabe ressaltar que a Contadoria Geral do Estado também desenvolveu atividades em 2013 envolvendo a implementação dos novos procedimentos.



A Contadoria Geral do Estado vem envidando esforços na implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público desde julho de 2011, quando foi criado o GTCON/RJ, através do Decreto Nº 43.092 de 21/07/2011. O GTCON/RJ e seus respectivos subgrupos, divididos pelos temas trazidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP 16, está desenvolvendo seus trabalhos através de reuniões periódicas do Grupo Geral e Subgrupos, abaixo relacionados disponibilizados no sitio da Contadoria-Geral do Estado, no item do GTCON/RJ:

- Subgrupo nº 1- Receita por Competência
- Subgrupo nº 2 - Imobilizado/Intangível
- Subgrupo nº 3 - Demonstrativos Contábeis
- Subgrupo nº 4 - Plano de Contas
- Subgrupo nº 5 - Sistema de Custos
- Subgrupo nº 6 - Controle Contábil do Planejamento

Por fim, ressaltamos os esforços de toda a equipe da Contadoria Geral do Estado e dos demais participantes do GTCON/RJ em 2013, marcado pelo desenvolvimento de novos projetos e implementação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.



2. O CRONOGRAMA

Em atendimento às orientações gerais divulgadas pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE, o Poder Executivo foi responsável por enviar o Cronograma Consolidado, que além de incluir seu próprio Cronograma, incluiria os Cronogramas dos demais poderes. Por isso, a Secretaria de Estado de Fazenda enviou, Ofício SEFAZ/SGAB Nº 318/2013 em atendimento a Portaria nº 753, de 21 de dezembro de 2012, contendo os anexos relativos aos Cronogramas de Implantação dos Poderes Executivo, Assembleia Legislativa, Tribunal de Justiça, Ministério Público e Tribunal de Contas.

O Cronograma de Ações foi disponibilizado no site da Contadoria Geral do Estado, cumprindo com a exigência de divulgação em meio eletrônico de acesso público. O Cronograma foi elaborado de acordo o modelo disponibilizado no site do TCE.

O quadro abaixo tem o objetivo de demonstrar o posicionamento do Cronograma de Ações no final do exercício de 2013:

Quadro 1 – Posicionamento nas Etapas do Cronograma do Poder Executivo

Cronograma	Etapas do Cronograma	Produto
I-Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	Adequação	Sistema informatizado adequado à metodologia utilizada Manual de procedimentos elaborado/atualizado
II - Reconhecimento,	Avaliação	Relatório de Controle Interno validando os novos procedimentos e sistemas, de



mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.		acordo com o MCASP
III - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.	Adequação	Sistema informatizado adequado à metodologia utilizada Manual de procedimentos elaborado/atualizado
IV - Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como: depreciação, amortização, exaustão.	Adequação	Sistema informatizado adequado à metodologia utilizada Manual de procedimentos elaborado/atualizado
V - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura.	Adequação	Sistema informatizado adequado à metodologia utilizada Manual de procedimentos elaborado/atualizado
VI - Implementação do sistema de custos.	Estudo e Procedimentos Contábeis	Relatório de Controle Interno validando os novos procedimentos e sistemas, de acordo com o MCASP
VIII - Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	Avaliação	Relatório de Controle Interno validando os novos procedimentos e sistemas, de acordo com o MCASP

Assim, será apresentado a seguir o andamento dos trabalhos que estão sendo desenvolvidos pela Contadoria Geral do Estado.



3. Receita por competência

Dando continuidade aos trabalhos do Subgrupo nº 1 – Receita por Competência, o responsável pelo projeto iniciou os estudos para operacionalização do projeto piloto de contabilização por competência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores e Terrestres – IPVA. O responsável elaborou um documento com as regras de integração sistêmica, disposto a seguir:

3.1 Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores e Terrestres – IPVA – As regras para a integração sistêmica

a) PREMISSAS BÁSICAS

1. O módulo “arrecadação” continuará a ser contabilizado diariamente pelo sistema. Para viabilizar, foram alteradas algumas rotinas contábeis visando separar, durante o processo de sua execução, o contato com os demais módulos. A integração da arrecadação aos módulos representativos dos direitos a receber somente ocorrerá, após conciliação, quando então serão contabilizadas as respectivas baixas dos direitos a receber.
2. Os demais módulos serão contabilizados sistemicamente uma única vez por mês, sempre tendo como data referencial, o último dia de cada mês.
3. A solução apontada no item anterior (contabilização mensal) deve ser vista como uma solução temporária, uma vez que, para viabilizar o Portal da Transparência prevista no art. 48 da Lei Complementar 131/09, as contabilizações dos tributos (ICMS, IPVA e ITCMD) deverão ser efetuadas diariamente.
4. As variações ocorridas entre os saldos finais e iniciais de cada módulo, determinadas sistemicamente, ensejarão as devidas contabilizações pelo sistema.
5. Após as contabilizações previstas no item 4, a diferença apurada entre os saldos finais determinados sistemicamente e os saldos do SIAFEM deverá ser exatamente igual a arrecadação do mês, devendo os saldos serem conciliados.



b) A INTEGRAÇÃO

Para que sejam contabilizados pelo SIAFEM os fatos relativos ao IPVA, o *módulo de integração* deverá processar as informações abaixo, que são geradas pelo subsistema IPVA.

Estágio dos Saldos de Balanço – Exercícios Anteriores

- Créditos a Receber
- Parcelamento de Débitos
- Créditos Suspensos – Processos Judiciais
- Créditos Suspensos – Processo Administrativo Fiscal
- Repartições Tributárias

Estágio dos Ingressos no Exercício Atual

- Créditos a Receber
- Parcelamentos de Débitos
- Créditos Suspensos – Processos Judiciais
- Créditos Suspensos – Processo Administrativo Fiscal
- Atualização Monetária
- Descontos Concedidos
- Repartições Tributárias
- Decisões Judiciais e/ou Administrativas
- Renúncias Fiscais
- Dívida Ativa





c) DEFINIÇÕES BÁSICAS

Anistia – Renúncia Fiscal. Forma de extinção do crédito tributário decorrente do contexto pecuniário (multas e juros)

Concessão de Medida Liminar em Mandado de Segurança – Créditos Suspensos - Pode ser repressivo ou suspensivo. A suspensão ocorre com a liminar, não com a sentença transitada em julgado. Com a liminar, a fazenda pública fica impedida de ajuizar a execução.

Concessão de Medida Liminar ou de Tutela Antecipada – Créditos Suspensos - Não importa a modalidade de ação ajuizada, com a concessão da liminar ou mesmo da antecipação de tutela, evita que o sujeito passivo arque com o ônus tributário antes que seja apreciado o mérito a sentença tenha transitado em julgado.

Créditos Suspensos - É a paralisação temporária da exigibilidade do crédito tributário, por meio de norma tributária.

Créditos a Receber- São aqueles cujos lançamentos encontram-se gravados no sistema informatizado utilizado para administrar os créditos tributários a receber de determinada unidade.

Decisão Administrativa Irreformável - Decisão proferida no âmbito dos processos administrativos fiscais. Faz coisa julgada contra o fisco.

Decisão Judicial Transitada em Julgado: Decisão proferida pelo Poder Judiciário, podendo ser favorável ou desfavorável, não há recurso pela fazenda pública no prazo de lei e a sentença transita em julgado.

Depósito do Montante Integral – Créditos Suspensos - Visa interromper atos de cobrança do Fisco, enquanto o crédito ainda está em discussão. O depósito pode ser anterior ou posterior à constituição do crédito tributário.

Descontos Concedidos Incondicionalmente – Renúncia Fiscal. No sistema tributário, são as parcelas redutoras das receitas tributárias e não dependentes de eventos posteriores ao pagamento.

Moratória: *Créditos Suspensos* - é a postergação do prazo para pagamento do tributo devido, pode ser concedido de modo geral ou individual. Ela sempre dependerá de lei para a sua concessão.



Parcelamento: *Créditos Suspensos* - A Lei Complementar nº 104/2001 incluiu o parcelamento entre as hipóteses de suspensão. Será concedido na forma e condições previstas em lei específica, aplicando subsidiariamente as regras da moratória.

Reclamações e Recursos Administrativos: *Créditos Suspensos* - impede a formação definitiva do crédito tributário. Importante lembrar que o STF julgou inconstitucional a exigência de depósito prévio nos recursos administrativos.

Remissão: *Renúncia Fiscal*. Perdão total ou parcial do principal vencido. A remissão não é aplicada às penalidades por falta de pagamento desse crédito tributário. Logo, o contribuinte (sujeito passivo ou devedor) será dispensado de pagar o tributo vencido, porém será obrigado a pagar a multa devida pela ausência de recolhimento do mesmo.

Renúncias Fiscais - São receitas perdidas, não despesas, e não originam entradas ou saídas de recursos - quer dizer, elas não originam ativos, passivos, receitas ou despesas ao governo tributante. Conforme a LRF, são as isenções, anistias, deduções, reduções de alíquotas, imunidades, presunções creditícias e outros benefícios de natureza tributária, que reduzem a arrecadação potencial.

d) INFORMAÇÕES OBTIDAS A PARTIR DO SUBSSISTEMA IPVA

Estágio dos Saldos de Balanço

Regra Geral: Todas as informações geradas nesse estágio devem ser segregadas por exercício financeiro e referem-se a exercícios anteriores ao atual.

a) Créditos a Receber, Por Exercício.

(Saldo Devedor Por Exercício)

Regra da Integração: Todo o estoque dos créditos a receber referente a exercícios anteriores ao atual, *EXCETO* os créditos suspensos e os parcelamentos de débitos, sendo *DESTACADOS* conforme abaixo:

- 1) Créditos a Vencer
- 2) Créditos Vencidos



b) Parcelamento de Débitos

Regra da Integração: Sendo *DESTACADO* todo o estoque de débitos parcelados, conforme abaixo:

- 1) Parcelamentos com vencimento até 31/12/2015
- 2) Parcelamentos com vencimento superior a 31/12/2015

c) Créditos Suspensos

(Imposto Suspenso Judicialmente)
(Imposto Suspenso Administrativamente)

Regra da Integração: Todo o estoque dos créditos a receber referente a créditos suspensos (judiciais ou administrativos), independente de vencimento.

d) Repartições Tributárias

Regra da Integração: Valor das cotas municipais e das cotas FUNDEB contidas nos estoques a receber realizados em exercícios anteriores ao atual, sendo *DESTACADOS* conforme abaixo:

- 1) Todo o estoque (créditos a receber e parcelamentos) com vencimento até 31/12/2015, *EXCETO* os créditos suspensos.
- 2) Todo o estoque (créditos a receber, parcelamentos de débitos e créditos suspensos) com vencimento superior a 31/12/2015.

Estágio dos Ingressos No Atual Exercício

Regra Geral: Todas as informações geradas nesse estágio referem-se ao atual exercício financeiro.

a) Créditos Do Exercício Atual

(Saldo Devedor, Exercício Atual)

Regra da Integração: Todo o estoque dos créditos a receber referente ao exercício atual, *EXCETO* os créditos suspensos e os parcelamentos de débitos, sendo *DESTACADOS* conforme abaixo:

- 1) Créditos a Vencer
- 2) Créditos Vencidos



b) Parcelamentos de Débitos

Regra da Integração: Acordos realizados no exercício atual sobre o estoque dos créditos a receber, denominados parcelamentos de débitos, sendo **DESTACADOS** conforme abaixo:

- 1) Parcelamentos com vencimento até 31/12/2015
- 2) Parcelamentos com vencimento superior a 31/12/2015

c) Créditos Suspensos

(Imposto Suspenso Judicialmente)
(Imposto Suspenso Administrativamente)

Regras da Integração: Quando ocorrer os casos de suspensão de créditos tributários previstos no Art.151 do CTN, conforme abaixo:

- Moratória;
- O depósito do montante integral;
- As reclamações e os recursos administrativos;
- A concessão de medida liminar em mandado de segurança;
- A concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial.

d) Atualização Monetária

Regra da Integração: Atualização Monetária feita sobre todo o estoque a receber, sendo **DESTACADOS** por:

- 1) Créditos a Receber
- 2) Parcelamentos
- 3) Créditos Suspensos

e) Descontos Concedidos

Constituir ajustes (provisão) para descontos concedidos – conta retificadora de ativo, redução na receita tributária.

Regra da Integração: Nos casos de pagamento em cota única de IPVA.



f) Repartições Tributárias

Regra da Integração: Valor das cotas municipais e cotas FUNDEB contidas nos estoques dos créditos do exercício atual.

g) Decisões Judiciais e/ou Administrativas

(Casos de Perdas: Saldo Cancelado)

(Casos de Ganhos: Sai de Créditos Suspensos e Retorna ao Saldo Devedor do Respectivo Exercício)

Regras da Integração: Quando ocorrer a decisão administrativa irreformável ou a decisão judicial já transitada em julgado, FAVORÁVEL ou DESFAVORÁVEL AO ESTADO nos casos de suspensão de créditos tributários previstos no Art.151 do CTN.

h) Renúncias Fiscais

(Saldos Remitidos)

Regras da Integração: Casos de desonerações fiscais previstos no art. 14 da LRF, na data da entrada em vigor a lei. No caso do IPVA, as renúncias fiscais mais comuns são:

- Anistias
- Remissões (Saldos Remitidos)

i) Dívida Ativa

Regra da Integração: Valores referentes aos estoques de créditos a receber e de parcelamentos de débitos, *EXCETO* os créditos suspensos, que foram inscritos em dívida ativa.

3.2 Próximos Passos

Diversas reuniões entre a Contadoria Geral do Estado - CGE, a Superintendência de Arrecadação Cadastro e Informações Econômico – Fiscais – SUACIEF e a Assessoria de Tecnologia da Informação – ATI ocorreram ao longo do ano de 2013 com o objetivo de iniciar a contabilização



do IPVA pelo regime de competência. Então, para o início do exercício de 2014, está prevista a realização de testes no SIAFEM, para que no dia 1º de maio possa entrar em produção a contabilização do IPVA.

4. IMOBILIZADO / INTANGÍVEL.

No ano de 2013, foram realizadas visitas em 23 órgãos da Administração Direta Estadual com o objetivo de disseminar o Relatório da Metodologia sobre Imobilizado e Intangível, elaborado pelo Subgrupo nº 2 – Imobilizado/Intangível do GTCON/RJ, e também realizar um diagnóstico sobre a situação atual dos setores de patrimônio e almoxarifado dos órgãos.

A Contadoria Geral do Estado, com o apoio da Escola Fazendária – EFAZ, também realizou curso sobre o novo tratamento do imobilizado e do intangível para mais de 80 servidores, dentre eles contadores e funcionários do patrimônio do Estado.

Durante esse período também foi amplamente discutido com a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG e com o Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro – PRODERJ, solução para desenvolvimento ou aquisição de um sistema de controle de bens móveis do Estado. Atualmente, a equipe da SEPLAG está elaborando o Termo de Referência para desenvolvimento do sistema integrado de patrimônio e almoxarifado.

Sob o aspecto normativo, foi publicado no dia 25 de novembro de 2013 o Decreto Estadual nº 44.489, que instituiu a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens do Estado. Assim, futuramente será publicada portaria pela CGE orientando sobre a operacionalização dos procedimentos, bem como a publicação de um manual atualizado do imobilizado.



Nesse âmbito, também foi publicado no dia 13 de janeiro de 2014 o Decreto Estadual nº 44.558, que regulamenta a gestão dos bens móveis integrantes do patrimônio público do poder executivo do Estado do Rio de Janeiro.

Foi proposto, ao longo exercício de 2013, projeto piloto para depreciação dos bens móveis e o órgão que participou do projeto foi a Secretaria de Estado de Segurança – SESEG. No desenvolvimento dos trabalhos foram detectados pontos que precisam ser ajustados para que o registro contábil seja realizado, por isso, o projeto continuará a ser realizado no exercício de 2014. Para o cálculo da depreciação, foi utilizada planilha eletrônica cedida pela Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – EMOP, adaptada às atuais necessidades, que além de relacionar bens e realizar o cálculo da depreciação, faz atualização monetária dos valores registrados. A vida útil e o valor residual foram definidos, nesse primeiro momento, tendo como referência a Instrução Normativa da Receita Federal nº 162, de 31 de dezembro de 1998 atualizada e a Macrofunção Siafi 02.03.30, do Governo Federal.

Para o ano de 2014 pretendemos emitir orientações sobre ativos intangíveis e obras em andamento. Sobre os ativos de infraestrutura, já foi iniciado contato com o Departamento de Estrada de Rodagem do Rio de Janeiro - DER/RJ, para iniciarmos entendimentos através de reuniões entre as áreas operacional e contábil juntamente com a equipe da Contadoria Geral do Estado, com a finalidade de atender as determinações legais.

Assim, avançamos no processo de adoção dos novos procedimentos, porém ainda há um longo caminho a ser percorrido. A CGE (SEFAZ) e os demais órgãos afetados pelas mudanças estão unindo esforços para que o controle do patrimônio público, bem como os registros contábeis sejam realizados e que as normas internacionais sejam atendidas.



5. DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Com a implantação do PCASP em 2013 no SIAFEM/RJ, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas de acordo com os modelos definidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP 5ª edição.

Foram realizados encontros com a Equipe do SERPRO em Curitiba e no Rio de Janeiro a fim, de colocar em pauta algumas pendências e dúvidas sobre os demonstrativos.

O Balanço Patrimonial, a Demonstração das Variações Patrimoniais, o Balanço Orçamentário, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e o balanço Financeiro já foram parametrizados e serão extraídos do SIAFEM/RJ, que podem ser consultados no sistema pelos usuários. A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido será extraída do SIAFEM/RJ. O Balanço Orçamentário só pode ser visualizado parcialmente em tela. Para ser visto na íntegra, é necessário visualizar a versão impressa, onde todos os estágios estão disponíveis.

6. SISTEMA DE CUSTOS

A Contadoria Geral do Estado iniciou os estudos através da formação de um subgrupo de custos, dentro do Grupo de Trabalho de Procedimentos Contábeis do Estado do Rio de Janeiro - GTCON/RJ. O subgrupo levantou algumas propostas, como a busca de indicadores de custos, integração com os sistemas informatizados, eleição de órgãos para desenvolvimento de um projeto piloto e visitação em outros órgãos que já possuam sistema de custos implantado.



Destacamos a seguir alguns eventos no decorrer de 2013 que envolveram a temática de Custos no Setor Público e que contaram com a participação do subgrupo nas discussões:

A Secretaria do Tesouro Nacional promoveu em 23/05/2013 na sede da SEFAZ como parte do projeto realizado em parceria com a Embaixada Britânica *Improving the quality and transparency of public spending in Brazil*, reunião regional com os responsáveis pela construção do projeto de geração da informação de custos nos Tribunais de Contas e nos Estados, tendo como participantes os Estados do Rio de Janeiro e de São Paulo.

O encontro buscou a troca de experiências na construção de um sistema que possa, no futuro, compartilhar informações e melhorar a eficiência da aplicação dos recursos públicos tendo como vetor a informação de custos comparável.

No período de 09/10/2013 a 11/10/2013 ocorreu em Brasília o III Congresso de Informação de Custos e Qualidade do Gasto no Setor Público que teve como objetivo ampliar a discussão sobre mensuração de custos, potencialidades, dificuldades e possibilidades de uso da informação de custos na administração pública, a partir das experiências relatadas no Governo Federal, Governos Estaduais e Órgãos Municipais.

A Contadoria Geral do Estado será responsável pela gestão de custos no Estado do Rio de Janeiro. Assim, faz parte das nossas perspectivas atuais a criação de uma Superintendência de Análise de Custos, com objetivo de operacionalizar os procedimentos, e entre as suas atribuições, estará adotar medidas que possibilitem apurar os custos dos serviços públicos decorrentes da execução de programas oriundos de órgãos e entidades do Estado. Para chegar ao objetivo, iniciará seus estudos pela busca de um modelo conceitual, para futuramente, desenvolver um sistema de análise de custos.



Com a implantação no novo Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil no Estado do Rio de Janeiro, foi demandada recentemente a definição dos centros de custos no Sistema. A CGE entregou uma proposta inicial, que consiste em transformar cada Unidade Gestora em Centro de Custos, e posteriormente abrir dentro das unidades, de acordo com a necessidade, outros centros de custos. Será também definida uma tabela com os produtos (projetos e atividades) com objetivo de comparar a informação das despesas com as ações do Estado, e fazer a correlação com os centros de custos. Essa demanda já pode ser considerada importante dentro do processo de apuração de custos.

Por fim, cabe reforçar o esforço da CGE em adotar os novos procedimentos contábeis, que além da criação do sistema de custos, envolve a mudança e adoção de um novo plano de contas, elaboração do novo modelo de demonstrações contábeis e procedimentos patrimoniais antes não adotados, como o reconhecimento da receita tributária por competência, que afetam diretamente a criação de um sistema de custos confiável.

7. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS

A Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013, traz o conceito dos procedimentos contábeis específicos:

Art. 10º Os Procedimentos Contábeis Específicos - PCE são os concernentes ao registro e evidenciação de fatos contábeis relacionados a situações que exigem tratamento diferenciado devido à sua complexidade ou às suas peculiaridades em decorrência da legislação aplicável.

Parágrafo único. Os PCE são de observância obrigatória pelos entes da Federação conforme disposto no MCASP.

Os procedimentos contábeis específicos, que estão relacionados no MCASP – 5ª edição, foram estudados e alguns já estão sendo adotados pela Contadoria Geral do Estado.



Os procedimentos contábeis específicos são os relacionados: Operações de Crédito, FUNDEB, Dívida Ativa, Precatórios, Parceria Público Privada, Consórcio Público e RPPS. A seguir, será descrito em qual estágio está a adoção de cada procedimento.

7.1 OPERAÇÕES DE CRÉDITO

A instrução de procedimentos contábeis relativa a operações de crédito no MCASP visa a assegurar o correto registro e a padronização de rotinas contábeis, discriminando-as em face de sua relevância à luz da legislação aplicável, bem como a consolidar e a harmonizar entendimentos sobre o assunto.

Considerando a implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP no SIAFEM/RJ para vigor a partir do exercício de 2013, foi elaborada a Rotina CONOR/SUNOT/CGE n.º 028/2013 de 02 de janeiro de 2013, que trata da rotina contábil do controle da Dívida Pública Fundada ou Consolidada Estadual Interna e Externa, referente à Administração Direta e Indireta, incluindo as Sociedades de Economia Mista do Estado do Rio de Janeiro em substituição à Rotina CNRC/SUNOT/CGE n.º 013/2010. Portanto, os procedimentos estão de acordo com o padrão do MCASP.

7.2 FUNDEB

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb - é um fundo de natureza contábil, instituído pela Emenda Constitucional n.º 53/2006, e regulamentado pela Medida Provisória 339/2006, de 28 de dezembro do mesmo ano, convertida na Lei no 11.494/2007, sendo iniciada a sua implantação em 1º de janeiro de 2007.



Em atendimento a Determinação do TCE nº 39 - Contas de Gestão do Governador/2011, a SEFAZ promoveu reunião junto aos técnicos do TCE para solução de implantação dos procedimentos específicos do FUNDEB, conforme preconiza o MCASP.

Os procedimentos foram passíveis de atendimento para o exercício de 2013, com a implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP. Assim, os procedimentos já estão sendo adotados no padrão do MCASP.

7.3 PRECATÓRIOS

Os precatórios correspondem a ordens judiciais contra o ente público federal, estadual, municipal ou distrital, determinando o pagamento de importância por parte da fazenda pública. Sua constituição decorre de decisão judicial transitada em julgado e a forma de execução é prevista na Constituição Federal de 1988 (CF/88).

As únicas divergências que possuímos em relação aos procedimentos descritos na 5ª edição do MCASP são as mesmas em relação a todas as nossas Rotinas Contábeis:

- não estamos efetuando a troca do atributo contábil P – Permanente para F – Financeiro no momento do empenho. No caso da Rotina de Precatórios, damos baixa da conta “P” apenas na confirmação do pagamento;
- não adotamos o estágio intermediário “em liquidação” na Rotina de Precatórios. O mesmo seria usado logo após o empenho da despesa, em virtude do Passivo ser reconhecido antes da execução orçamentária;
- não seguimos a metodologia de controle da disponibilidade financeira por fonte de recurso definida no MCASP (o MCASP orienta a comprometer a disponibilidade financeira de acordo com os estágios da execução



orçamentária da despesa: empenho, liquidação e pagamento). Na sistemática adotada pelo ERJ, debitamos a conta de controle devedor (Classe “7”) na entrada do recurso contra o controle credor (Classe “8”) e efetuamos o lançamento contrário no pagamento da despesa.

Fora esses casos, estamos de acordo com o padrão do MCASP, no que tange à Rotina de Precatórios.

7.4 PARCERIA PÚBLICO PRIVADA - PPP

Instituídas no Brasil por meio da Lei nº 11.079/2004, que estabelece normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, as parcerias público-privadas (PPP) são uma forma de contratação por meio da qual o Governo transfere a uma empresa privada a atribuição de realizar um projeto de interesse público.

Diplomas Legais no Estado do Rio de Janeiro:

- **Lei Estadual nº 5.068/07** – Institui o **PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS – PROPAR**, destinado a disciplinar e promover à realização de parcerias público-privadas no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, observadas as normas gerais previstas na Lei Federal.
- **Decreto Estadual de nº 43.277, de 07.11.2011** – Regulamenta o procedimento de apresentação, análise e aproveitamento de propostas, estudos e projetos apresentados pela iniciativa privada para inclusão no programa estadual de parcerias-público-privadas, e dá outras providências.
- **Resolução PGE nº 3105, de 14.03.2012**, ato da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro, estabelece a minuta-padrão de edital e de chamamento público para a manifestação de interesse da iniciativa privada (P-01/12 e P-012/12) de proposta de estudo técnico para a elaboração de resultar em projeto que garanta a conformidade com o modelo mais apropriado para Administração Pública, assim como o



serviço público adequado à população e a justa remuneração do futuro concessionário, garantindo atratividade para a iniciativa privada.

Atualmente o Estado do Rio de Janeiro possui Contrato de Parceria Público-Privada, na modalidade de concessão administrativa com a Sociedade Empresária de Propósito Específico – SPE, Maracanã Entretenimento S.A, através do Contrato Casa Civil/RJ nº 27/2013. O contrato encontrava-se suspenso, porém recentemente foi feito um aditivo, onde foram realizadas algumas alterações, como o cancelamento das demolições do Estádio de Atletismo Célio de Barros e do Estádio Júlio de Lamare.

Assim, procedimentos serão iniciados para que o padrão do MCASP seja adotado e os registros contábeis sejam realizados.

7.5 CONSÓRCIO PÚBLICO

Atualmente no Estado do Rio de Janeiro, o único Consórcio Público firmado é denominado Autoridade Pública Olímpica – APO, entre a União, o Estado e o Município do Rio de Janeiro, através do Contrato de Rateio nº 01/2012.

Segundo o site da Autoridade Pública Olímpica, a mesma tem por objetivo coordenar a participação da União, do Estado do Rio de Janeiro e do Município do Rio de Janeiro na preparação e realização dos Jogos de 2016, especialmente para assegurar o cumprimento das obrigações por eles assumidas perante o Comitê Olímpico Internacional – COI e com o Comitê Paraolímpico Internacional para esses fins.

O Governo do Estado do Rio de Janeiro conta com parceiros no acompanhamento dos projetos e obrigações assumidas pelo Governo Brasileiro junto ao Comitê Olímpico Internacional - COI, tais como: a Empresa de Gestão de Projetos (EGP-RIO), a Caixa Econômica Federal, Companhia DOCAS do Rio de Janeiro, entre outros.



O Decreto 42.093/2009, de 28/10/2009, definiu a Secretaria de Estado da Casa Civil como responsável pela coordenação das atividades do Governo do Estado do Rio de Janeiro na organização dos Jogos Rio 2016, com o apoio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (SEEL).

Os Entes Federativos deverão consignar na Lei Orçamentária Anual ou em Crédito Adicional a previsão orçamentária para suportar as despesas assumidas. No exercício de 2012 o montante provisionado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro foi de R\$ 200.000,00, enquanto que no exercício de 2013 o montante foi de R\$ 177.950,00. Não ocorreu os repasses dos recursos financeiros na vigência do Contrato de Rateio que expirou em 31/12/2013.

Além dos compromissos assumidos pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, várias ações paralelas foram agregadas ao projeto olímpico e ficarão como legado para a cidade, o estado e o país, nos mais diversos segmentos. A construção do legado dos Jogos se dará em diversas áreas, como Meio Ambiente, Assistência Social, Cultura, Educação, Esportes, Infraestrutura, Saúde, Segurança, Trabalho, Transportes e Turismo, além da capacitação de mão-de-obra em vários setores e a criação de expertise profissional em organizar e sediar grandes eventos no país.

7.6 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

A Lei nº 9.717/1998 dispõe sobre regras gerais para organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e das outras providências.

Recentemente, foi publicada a Portaria STN nº 509, de 12 de dezembro de 2013, que torna obrigatória a observância dos procedimentos contábeis aplicados aos RPPS previstos no MCASP e a adoção das contas especificadas



no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estendido até o 7º nível de classificação.

As únicas divergências que possuímos em relação aos procedimentos descritos na 5ª edição do MCASP são as mesmas em relação a todas as nossas Rotinas Contábeis:

a) Contribuição Patronal

- Na contabilização no Estado do Rio de Janeiro, referente à Contribuição Patronal e do Servidor, o reconhecimento do passivo ocorre no momento da liquidação da despesa.

- não estamos efetuando a troca do atributo contábil P – Permanente para F – Financeiro no momento do empenho. No caso da Rotina de RPPS, damos baixa da conta “P” apenas na confirmação do pagamento;

- não adotamos o estágio intermediário “em liquidação” na Rotina de Contribuição Patronal. O mesmo seria usado logo após o empenho da despesa, em virtude do Passivo ser reconhecido antes da execução orçamentária;

- não seguimos a metodologia de controle da disponibilidade financeira por fonte de recurso definida no MCASP (o MCASP orienta a comprometer a disponibilidade financeira de acordo com os estágios da execução orçamentária da despesa: empenho, liquidação e pagamento). Na sistemática adotada pelo ERJ, debitamos a conta de controle devedor (Classe “7”) na entrada do recurso contra o controle credor (Classe “8”) e efetuamos o lançamento contrário no pagamento da despesa.



b) Contribuições Patronais Recolhidas Fora do Prazo ao RPPS

Não há registro de Juros, Multas e Atualizações para Contribuição Patronal Recolhida fora do Prazo ao RPPS, portanto, também não adotamos os novos critérios.

c) Transferências Previdenciárias

Com relação às Transferências Previdenciárias, o Rio de Janeiro não adota os procedimentos do Manual. Cabe informar que o último repasse previdenciário foi feito em 2008, através de repasse do Tesouro

d) Pagamento dos Benefícios Previdenciários

Com relação ao Pagamento dos Benefícios Previdenciários, seguem as considerações principais:

- O reconhecimento do Passivo ocorre no momento da liquidação.
- não estamos efetuando a troca do atributo contábil P – Permanente para F – Financeiro no momento do empenho. No caso da Rotina de RPPS, damos baixa da conta “P” apenas na confirmação do pagamento;
- não adotamos o estágio intermediário “em liquidação” na Rotina de Benefícios Previdenciários. O mesmo seria usado logo após o empenho da despesa, em virtude do Passivo ser reconhecido antes da execução orçamentária;

e) Compensação Previdenciária

Foi realizada reunião com equipe do Rioprevidência para tratar sobre a contabilização da compensação previdenciária. Atualmente não há controle patrimonial das entradas e saídas decorrentes da compensação, por isso, foi



sugerido novo roteiro de contabilização, que inclusive já está sendo providenciada pela CGE para criação de rotina contábil. Em resposta, o Rioprevidência informou que atualmente segue os procedimentos normatizados pela Portaria nº 403, de 10 de dezembro de 2008, mas que iniciarão os procedimentos para adoção das normas previstas no MCASP.

Roteiro Sugerido

Reconhecimento do Direito e da Obrigação – (Em caso de Despesa)

D - 1.1.2.0.0.00.00 CREDITOS A CURTO PRAZO

D 3.9.9.1.x.xx.xx Compensação financeira entre RGPS/RPPS

C - 2.1.1.0.0.00.00 OBRIGACOES TRAB. PREVID. ASSIST. A PAGAR - C.P.

Encontro de contas com o registro da obrigação e do direito.

D - 2.1.1.0.0.00.00 OBRIGACOES TRAB.PREVID.ASSIST. A PAGAR - C.P.

C - 1.1.2.0.0.00.00 CREDITOS A CURTO PRAZO

Registro do pagamento pelo valor líquido.

1. Empenho

D - 6.2.2.1.1.01.00 CREDITO DISPONIVEL

C - 6.2.2.1.3.01.00 CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR

2. Liquidação

D - 6.2.2.1.3.01.00 CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR

C - 6.2.2.9.2.01.00 EMPENHOS LIQUIDADOS

D - 8.2.1.1.1.00.00 DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS

C – Disponibilidade Comprometida por liquidação

3. Pagamento

D- 2.1.1.0.0.00.00 OBRIGACOES TRAB.PREVID.ASSIST. A PAGAR - C.P.

C- 1.1.1.1.0.00.00 CAIXA E EQUIVALENTES EM MOEDA NACIONAL



D- 6.2.2.9.2.01.00 - EMPENHOS LIQUIDADOS

C- 6.2.2.9.3.00.00 - PAGAMENTO DA DESPESA

D – Disponibilidade Comprometida por liquidação

C – Disponibilidade por destinação de recursos utilizada

Reconhecimento do Direito e da Obrigação – (Em caso de Receita)

D - 1.1.2.0.0.00.00 CREDITOS A CURTO PRAZO

D - 4.9.9.1.x.xx.xx Compensação financeira entre RGPS/RPPS

C - 2.1.1.0.0.00.00 OBRIGACOES TRAB. PREVID. ASSIST. A PAGAR - C.P.

Encontro de contas com o registro da obrigação e do direito.

D - 2.1.1.0.0.00.00 OBRIGACOES TRAB.PREVID.ASSIST. A PAGAR - C.P.

C - 1.1.2.0.0.00.00 CREDITOS A CURTO PRAZO

Registro do recebimento pelo valor líquido.

D – 1.1.1.1.0.00.00 CAIXA E EQUIVALENTES EM MOEDA NACIONAL

C - 1.1.2.0.0.00.00 CREDITOS A CURTO PRAZO

D – Receita a Realizar

C – Receita Realizada

D – 7.2.1.1 - Controle

C – 8.1.1.1 – Disponibilidade

7.7 DÍVIDA ATIVA

A Dívida Ativa abrange os créditos a favor da Fazenda Pública, cuja certeza e liquidez foram apuradas, por não terem sido efetivamente recebidos nas datas aprazadas. É, portanto, uma fonte potencial de fluxos de caixa, com



impacto positivo pela recuperação de valores, espelhando créditos a receber, sendo contabilmente reconhecida no Ativo.

Foi realizado estudo tem como objetivo instituir, em âmbito estadual, os modelos conceituais de contabilização que devem ser aplicados nas questões associadas à Dívida Ativa. Os procedimentos contábeis englobam o registro e controle da Dívida Ativa, o encaminhamento para inscrição, a movimentação dos créditos inscritos e a respectivas baixas.

Por fim, por se tratar de procedimentos que envolvem vários setores e devido a sua complexidade, a CGE iniciará a adoção de medidas para a operacionalização dos procedimentos presentes no estudo realizado em 2012.

8. CONTABILIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA

O SGGTCON nº 6, composto por representantes da Contadoria-Geral do Estado e Auditoria-Geral do Estado / SEFAZ, das Subsecretarias de Planejamento e de Orçamento / SEPLAG, e ainda com a participação de convidados do Ministério Público e da Assessoria de Planejamento da SEFAZ, realizou reuniões no período de 08/05/2012 a 07/11/2012, que contribuíram para o desenvolvimento do Relatório que foi apresentado nas Contas de Gestão referentes ao exercício de 2012, que versou sobre as informações consolidadas relativas aos estudos e procedimentos contábeis efetuados visando a contabilização do PPA.

Em 2013, o Subgrupo desenvolveu trabalho referente à segunda etapa de seu Cronograma, a Adequação, compreendendo as fases de Integração do sistema informatizado e adequação dos procedimentos. Na consecução dos objetivos da etapa, em questão, foram realizadas as seguintes ações:



I- ADEQUAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

Com a criação do Banco de Testes – GTCON, no SIAFEM/RJ, procedimentos foram realizados, conforme segue:

- a) Criação das contas contábeis necessárias ao registro do controle da aprovação e execução do PPA; e
- b) Criação dos eventos a serem utilizados para a contabilização dos fatos relacionados à aprovação e execução do PPA.
- c) Testes dos lançamentos contábeis dos fatos relacionados à aprovação e execução do PPA.

II- INTEGRAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO

Para obter a integração entre o SIAFEM e o SIPLAG, a Contadoria, juntamente com a SEPLAG e ATI, desenvolveu ações, conforme segue:

- a) Reunião do Contador-Geral, da responsável pelo SGGTCON N° e outros membros da Contadoria na SEPLAG, com membros da Subsecretaria de Planejamento, a fim de Iniciar os procedimentos de sistemas e registros contábeis;
- b) Criação de conta corrente para o registro da aprovação e execução das ações orçamentárias do PPA 2012-2015, integrando os dados do Plano Plurianual – PPA e da Lei Orçamentária Anual – LOA; e
- c) Criação da inscrição para ser utilizada em eventos relacionados ao registro da aprovação e execução das ações orçamentárias do PPA 2012-2015, integrando os dados do Plano Plurianual – PPA e da Lei Orçamentária Anual – LOA.
- d) Criação de conta corrente para o registro da aprovação e execução das ações não orçamentárias do PPA 2012-2015, integrando os dados do Plano Plurianual – PPA e da Lei Orçamentária Anual – LOA;
- e) Correlação da Unidade de Planejamento-UP utilizada no Livro do PPA com a Unidade Orçamentária—UO (LOA/SIAFEM);
- f) Reunião a fim de entendimentos finais entre CGE (SEFAZ)/SUBPL(SEPLAG) sobre o encaminhamento (carga) das informações relacionadas a movimentação do PPA.



Desta forma, após o desenvolvimento das ações já expostas, para a conclusão das atividades do SGGTCON Nº 6 deverão ser executadas, ainda, as seguintes etapas:

- a) Avaliação – compreende a realização de testes para avaliação dos procedimentos e sistemas estabelecidos, validados por relatório do Controle Interno, de acordo com o MCASP; e
- b) Implementação – que compreende a aplicação dos procedimentos de acordo com as bases estabelecidas na NBCT 16.3 Planejamento e seus Instrumentos sob o Enfoque Contábil, com as fases:
 - Procedimentos implementados, e
 - Manual de procedimentos elaborado/atualizado.

Foi preparada minuta de decreto sobre a contabilização do PPA, a qual foi objeto de discussão pela Subsecretaria de Planejamento – SUBPL e pela CGE. A CGE propôs a alteração do último artigo da minuta, referente à data inicial para vigorar o decreto, que constava a partir de 1º de janeiro de 2014. A justificativa para mudança foi que, em função da mudança do sistema integrado de administração financeira, não haverá a inclusão de novos procedimentos no SIAFEM. A alteração no cronograma é possível, visto que a implantação da contabilização do PPA é facultativa.

Assim, foi sugerido utilizar o PPA 2016-2019 para contabilização, refazer o cronograma de ações e incorporar as sugestões que foram feitas a minuta do decreto e aguardar para publicá-lo em 2015.

Concluindo, os trabalhos do subgrupo foram suspensos temporariamente e que, no momento oportuno, os trabalhos serão reiniciados.



9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente relatório foi resultado do trabalho realizado durante o exercício de 2013 pelo Grupo de Trabalho de Procedimentos Contábeis do Estado do Rio de Janeiro – GTCO/RJ, através dos subgrupos que foram criados e também através da Contadoria-Geral do Estado. A Convergência ao Modelo de Contabilidade Aplicada ao Setor Público só é possível ocorrer com o comprometimento da Administração Pública, pois são mudanças que afetam não só a contabilidade, mas também toda a gestão.

Para que isso ocorra, a Contadoria-Geral do Estado está envidando esforços no processo de convergência à Contabilidade Aplicada ao Setor Público, para tornar realidade a aplicação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCT 16 e dos procedimentos dispostos no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, contando com o apoio da Secretaria de Estado de Fazenda neste processo. Além de trabalhar para que os procedimentos sejam adotados, está trabalhando na capacitação dos servidores e no ano de 2014 continuará a realizar eventos para disseminação do conhecimento.

Todo o movimento gerado pela Contadoria tem contado com o apoio do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, que está trabalhando arduamente também no atual processo de convergência. Através do Cronograma de Ações, instrumento que veio com o objetivo de tornar realidade as normas, a Contadoria está divulgando os trabalhos que foram realizados e preparando os relatórios solicitados.